



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

Fl. n° 10

Proj. Lei n°

LEI N° 3238 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

(Autógrafo n° 69/09, Projeto de Lei n° 64/09, do Ver. Adilson Lopes - PPS)

Institui, no Município de Ubatuba, a "Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar", a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro e passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Ubatuba.

**Ricardo Cortes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Ubatuba a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar.

**Parágrafo único.** A Semana de Combate à Evasão Escolar ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar poderá ter por objetivos:

I - garantir a permanência de crianças e adolescentes quanto à importância da educação formal;

II - conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;

III - criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais;

IV - prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

**Art. 3º.** As atividades a serem realizadas na Semana de Combate à Evasão Escolar poderão compreender a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas em grupo e ações de voluntariado.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não-governamentais, visando à plena execução das atividades pretendidas para a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 16 de outubro de 2009.

**Ricardo Cortes - DEM**

Presidente

Rua Hans Staden, 467- Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br